



**EDITAL N.º ED/376/2017**

**DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:**

**FAZ SABER QUE**, em reunião do Executivo Municipal realizada em 23 de outubro de 2017, foi deliberado aprovar a proposta de delegação e subdelegação de competências, nos termos do n.º 1, do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e demais legislação específica que pontualmente abaixo se identifica:

- 1. No âmbito das competências gerais constantes do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
  - a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, conforme alínea d), n.º 1;
  - b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), n.º 1);
  - c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g), n.º 1);
  - d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções (alínea h), n.º 1);
  - e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l), n.º 1);
  - f) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q), n.º 1);
  - g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r), n.º 1);
  - h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t), n.º 1);
  - i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), n.º 1);

- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w), n.º 1);
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x), n.º 1);
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y), n.º 1);
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb), n.º 1);
- n) Alienar bens móveis (alínea cc), n.º 1);
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd), n.º 1);
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), n.º 1);
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), n.º 1);
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), n.º 1);
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), n.º 1);
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), n.º 1);
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk), n.º 1);
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll), n.º 1);
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm), n.º 1);
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn), n.º 1);
- y) Administrar o domínio público municipal (alínea qq), n.º 1);
- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), n.º 1);
- aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss), n.º 1);
- bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), n.º 1);
- cc) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município (alínea uu), n.º 1);
- dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município (alínea ww), n.º 1);

- ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy), n.º 1);
- ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município (alínea zz), n.º 1);
- gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb), n.º 1).

**2. No âmbito das competências especiais constantes de legislação e do Código Regulamentar do Município de Braga em matéria urbanística e conexas:**

- a) Decidir no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Declaração n.º 13-T/2001, de 30 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Declaração de Retificação n.º 46 A/2014, de 10 de novembro, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto;
- b) Decidir em matéria de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis números 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de dezembro e 70/2015, de 16 de julho;
- c) Decidir no âmbito do regime jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro, e pelas Leis n.ºs 30/2012, de 14 de agosto, 79/2014, de 19 de dezembro, 43/2017, de 14 de junho e 42/2017, de 14 de junho, bem como na matéria relativa a prédios devolutos, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;
- d) Decidir no âmbito do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 228/2009, de 14 de setembro, 15/2014, de 23 de janeiro, com declaração de retificação n.º 19/2014, de 24 de março de 2014, e pelos Decretos-Leis n.ºs 128/2014, de 29 de agosto e 186/2015, de 3 de setembro e 80/2107, de 30 de junho;
- e) Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado



pelo Decretos Leis n.ºs 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

- f) Decidir na matéria referente à instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis 79/2009, de 2 de abril, e 86/2012, de 10 de abril;
- g) Decidir no que concerne ao regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;
- h) Decidir em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, no termos do Decreto Lei n.º 266 B/2012, de 31 de dezembro;
- i) Decidir nas matérias do regulamento geral das edificações urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 38 888, de 29 de agosto de 1952, 44 258, de 31 de março de 1962, 45 027, de 13 de maio de 1963, 650/75, de 18 de novembro, 43/82, de 8 de fevereiro, 463/85, de 4 de novembro, 172 H/86, de 30 de junho, 64/90, de 21 de fevereiro, 61/93, de 3 de março, 409/98, de 23 de dezembro, 410/98, de 23 de dezembro, 414/98, de 31 de dezembro, 177/2001, de 4 de junho, 290/2007, de 17 de agosto, 50/2008, de 19 de março, 220/2008, de 12 de novembro;
- j) Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- k) Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro;
- l) Emitir pareceres sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e pronunciar-se na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro;
- m) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;
- n) Decidir no que concerne a matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, concessão e organização funcional dos espaços de jogo e recreio,

respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro;

- o) Decidir sobre as competências previstas no Decreto Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos;
- p) Decidir nas matérias cometidas à Câmara sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;
- q) Decidir nas matérias constantes do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril.

**3. No âmbito das competências especiais constantes de legislação e do Código Regulamentar do Município de Braga e de outros regulamentos municipais em vigor relacionadas com questões ambientais e licenciamentos conexos:**

- a) Decidir relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto lei n.º 96/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
- b) Decidir no que concerne às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro;
- c) Decidir nas matérias constantes do regime geral de gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decretos Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto lei n.º 103/2015, de 15 de junho, pelo Decreto-lei n.º 75/2015, de 11 de maio e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 71/2016, de 30 de março;
- d) Decidir no que concerne à titularidade de Recursos Hídricos, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pela Leis n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;



- e) Decidir na matéria prevista no regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, aprovado pelo Decreto Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio;
- f) Decidir no que respeita às matérias previstas no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
- g) Decidir as matérias previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
- h) Decidir no que que concerne ao regime jurídico de proteção de animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro e pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto;
- i) Decidir no que concerne à proteção de animais, nos termos da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho e pela Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, assim como no Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e Decreto-lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 46/2013, de 4 de julho e 110/2015, de 26 de agosto;
- j) Decidir em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto;
- k) Decidir no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, no termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro;
- l) Decidir nas matérias constantes da Lei nº 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta;

**4. No âmbito das competências em sede de regulação da atividade do mercado dos transportes em táxi e Código da Estrada:**

- a) Decidir sobre a atividade do mercado dos transportes em táxi, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, 167/99, de 18 de setembro, 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março, 4/2004, de 6 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 5/2013, de 22 de janeiro e 35/2016, de 21 de novembro;
- b) Decidir em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro;
- c) Decidir em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;

**5. No que concerne ao licenciamento das designadas de atividades diversas:**

- a) Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas previstas no regime jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas câmaras municipais, anteriormente cometidas aos governos civis, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;
- b) Promover a informação, emitir pareceres e licenciar nas matérias previstas no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- c) Decidir nas matérias constantes do regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, no termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;
- d) Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto;
- e) Decidir no âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto;

- f) Alargar ou restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, e do respetivo Código Regulamentar;
- g) Conceder as licenças previstas referentes à afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e no Código Regulamentar em matéria de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, bem como decidir nas restantes matérias que estes normativos legais cometem à Câmara Municipal;
- h) Conceder as licenças previstas no Código Regulamentar em matéria de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, bem como decidir nas restantes matérias que, sobre este assunto, aquele comete à Câmara Municipal;
- i) Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e no respetivo Código Regulamentar;
- j) Decidir em matéria de feiras grossista e de venda por grosso, nos termos da Decreto Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e no respetivo Código Regulamentar;
- k) Decidir em matéria de mercados do concelho, nos termos do Código Regulamentar;
- l) Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal;
- m) Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por lei à Câmara Municipal.

**5. No âmbito da regulamentação específica do Município, designadamente na prevista no Código Regulamentar e nos vários regulamentos municipais avulsos em vigor são delegadas as competências neles cometidas à Câmara Municipal.**

**6. Em matéria de contratação pública:**

Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 1, do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação

e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite de €748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos).

**7. Em matéria de autorização de despesa:**

- a) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho<sup>1</sup>, nos termos n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- b) Em matéria de responsabilidade civil extracontratual, autorizar as despesas respeitantes a indemnizações até ao limite do valor da franquia em vigor nos contratos de seguro do Município, após emissão obrigatória de informação técnica que conclua pela responsabilidade do Município, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, e demais legislação aplicável em sede de responsabilidade civil.

**8. No âmbito das competências de funcionamento constantes do art.º 39º da Lei nº 75/2013:**

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, conforme alínea b);
- b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal, conforme alínea c).

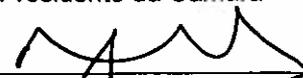
---

<sup>1</sup> Atualmente o montante é de €99.759,58.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

Braga e Paços do Município, 25-10-2017

O Presidente da Câmara



---

(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 25.10.2017 – DAC-Liliana Veiga

